

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Município de Roque Gonzales

Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2026

Processo Licitatório nº 015/2026

Tipo de julgamento: menor preço global

Modo de disputa: aberto

Edital de pregão eletrônico para a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de direito de uso de sistema informatizado de gestão pública, do tipo ERP, em ambiente web e na modalidade SaaS (Software as a Service), com hospedagem em nuvem, incluindo serviços de implantação, migração de dados, parametrização, customização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROQUE GONZALES-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de direito de uso de sistema informatizado de gestão pública, do tipo ERP, em ambiente web e na modalidade SaaS (Software as a Service), com hospedagem em nuvem, incluindo serviços de implantação, migração de dados, parametrização, customização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias e demais unidades administrativas do Poder Executivo do Município de Roque Gonzales, bem como da Câmara Municipal de

Vereadores, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº do Decreto Municipal nº 3336 e 3338 de 06 de fevereiro de 2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.compras.rs.gov.br/egov2/index.ctx?siteContext=Banrisul>, **no dia 17 de junho de 2026, às 09:00h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até o horário de abertura da sessão, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o **fornecimento de licença de direito de uso de sistema informatizado de gestão pública, do tipo ERP, em ambiente web e na modalidade SaaS (Software as a Service), com hospedagem em nuvem, incluindo serviços de implantação, migração de dados, parametrização, customização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva**, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias e demais unidades administrativas do Poder Executivo do Município de Roque Gonzales, bem como da Câmara Municipal de Vereadores, a ser executado conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

As instruções para o credenciamento poderão ser obtidas no **Portal Pregão Online Banrisul** ou pelo telefone nº (51) 3288-1160.

2.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou

do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de **02 (duas) horas**.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do serviço ofertado, bem como com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até **02 (duas) horas**, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) **prova de regularidade perante a Fazenda municipal Município de Roque Gonzales, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei, (para empresas não cadastradas no Município de Roque Gonzales, as mesmas deverão entrar em contato pelo fone (whats) (55) 3365-3314 e solicitar o cadastro, para posteriormente emitir a negativa no site do Município, disponível pelo link: <https://portalcidadaorg.gespamweb.com.br:9443/certidoes-novo>).**
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica,

pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante implantou e/ou mantém em funcionamento solução integrada de gestão pública municipal, compatível em características, complexidade e porte com o objeto desta licitação.

b) O atestado deverá comprovar, ainda, a execução dos serviços correlatos de implantação, suporte técnico, manutenção e disponibilização da solução em ambiente de data center (computação em nuvem – modelo SaaS), em condições compatíveis com o objeto licitado.

c) Somente serão considerados válidos atestados emitidos em papel timbrado da entidade expedidora ou que contenham sua identificação formal, com indicação da razão social e CNPJ, devidamente datados e assinados por representante legal identificado por nome e cargo, devendo conter informações para eventual contato, ficando as informações sujeitas à diligência e conferência pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação vigente.

d) Para fins de comprovação dos módulos de maior relevância e valor significativo, será admitida a apresentação de atestados distintos, sendo permitida a somatória de atestados, desde que, em conjunto, comprovem a execução satisfatória das áreas funcionais exigidas, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

e) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar que a licitante executou, de forma satisfatória, o fornecimento e a implantação de solução integrada de gestão pública municipal, contemplando, no mínimo, as seguintes áreas consideradas de maior relevância técnica: gestão da contabilidade pública, gestão de tributos municipais, gestão de compras e licitações, gestão de patrimônio público, gestão de almoxarifado, gestão da educação municipal e gestão da saúde municipal.

f) Eventuais divergências de nomenclatura entre os módulos descritos nos atestados e aqueles previstos no Termo de Referência não constituirão motivo para inabilitação, desde que reste comprovado que as funcionalidades apresentadas são equivalentes e atendem substancialmente aos requisitos técnicos exigidos.

g) Será admitida a comprovação de execução parcial dos módulos exigidos em diferentes contratos, desde que, no conjunto dos atestados apresentados, reste evidenciada a capacidade técnica da licitante para execução integral do objeto.

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b.1)** Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 2 (dois) anos, deverá apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações do último exercício.
- c) Para comprovar a boa situação financeira, a licitante terá que apresentar em conjunto com o balanço, a demonstração e análise, devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos seguintes **índices**:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PNC} = \textit{índice mínimo} = (0,20)$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PNC} = \textit{índice mínimo} = (0,95)$$

$$\text{GRAU ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PNC}{AT} = \textit{índice máximo} = (0,55)$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

- d) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- e) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço **patrimonial** pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
- f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.5. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- a) O licitante deverá apresentar declaração formal conjunta, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital, contendo, sob as penas da lei, as declarações constantes no modelo e no

item 3.2.1.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como as normas aplicáveis à Administração Pública, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

6.2. Os serviços serão prestados de forma contínua, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida da solução, compreendendo, no mínimo: implantação, migração de dados, configuração, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção (corretiva, legal, adaptativa e evolutiva), hospedagem em nuvem e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução.

6.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços com observância das melhores práticas de tecnologia da informação, garantindo qualidade, segurança, desempenho, disponibilidade e integridade das informações.

6.4. A execução do objeto deverá ocorrer de forma planejada e coordenada, em conjunto com a CONTRATANTE, respeitando as diretrizes, prioridades e cronogramas definidos pela Administração.

6.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e suficiente para a adequada execução dos serviços, sendo responsável por todos os recursos necessários, incluindo infraestrutura, ferramentas, softwares e equipamentos.

6.6. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá assegurar:

I – O pleno funcionamento da solução;

II – A continuidade dos serviços, sem interrupções indevidas;

III – A atualização tecnológica da plataforma;

IV – A compatibilidade com a legislação vigente e normas dos órgãos de controle;

V – A segurança da informação e a proteção de dados pessoais.

6.7. A CONTRATADA deverá manter canais formais de comunicação com a CONTRATANTE para registro, acompanhamento e atendimento das demandas, garantindo rastreabilidade, transparência e controle das atividades executadas.

6.8. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da CONTRATANTE, que poderá(ão):

I – Solicitar informações e relatórios;

II – Determinar correções e ajustes;

III – Notificar a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades;

IV – Rejeitar serviços executados em desconformidade com o contratado.

6.9. A CONTRATADA deverá atender, no prazo e condições pactuadas, todas as demandas encaminhadas pela CONTRATANTE, inclusive aquelas relacionadas à correção de falhas, ajustes operacionais e adequações legais.

6.10. Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá garantir a transição adequada da solução, assegurando a entrega integral dos dados, bem como a continuidade dos serviços pela Administração ou por eventual nova contratada.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para

duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.1.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.1.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.1.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.1.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em

prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

11. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:
<https://www.compras.rs.gov.br/egov2/index.cltx?siteContext=Barrisul>

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

12.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo

previsto na alínea “a” deste item.

12.1.3. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006.

12.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de propostas, **o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo máximo de 02 (duas) horas.**

14.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.5. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e

durante o transcurso do respectivo prazo.

14.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 13.1 para o envio da documentação de habilitação.

14.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

15.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

15.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da

aplicação das sanções cabíveis.

17.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da eventual garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17.7. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de contratar parcial ou totalmente o objeto licitado e os serviços de Implantação (instalação dos sistemas), Migração e Treinamento, deverão ser executados a partir da solicitação do município, que a seu critério poderá definir a prioridade.

18. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

18.1. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o tremo de referência, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

18.2. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

19. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, por até 15 anos nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, hipótese que o valor será corrigido pelo IPCA acumulado do período.

19.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado imediatamente, após a ordem de início emitida pela Administração.

20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado mediante empenho, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a devida liquidação da despesa e atesto pelo fiscal do contrato, referente aos serviços efetivamente prestados no período.

20.2. O pagamento dos serviços observará a seguinte sistemática:

I – Os serviços de implantação serão pagos conforme previsto neste Termo de Referência, após a conclusão e homologação pela CONTRATANTE;

II – Os serviços de licenciamento, suporte técnico, manutenção, hospedagem e demais serviços contínuos serão pagos mensalmente, de forma sucessiva, durante a vigência do contrato;

III – Os serviços sob demanda, quando houver, serão pagos conforme a quantidade efetivamente executada e previamente autorizada pela CONTRATANTE.

20.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente, em local de fácil visualização:

I – O número do processo administrativo;

II – O número do pregão eletrônico;

III – O número do contrato;

IV – O período de referência da prestação dos serviços;

V – A descrição detalhada dos serviços prestados.

20.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter atualizada sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, podendo a Administração realizar as consultas necessárias

nos sistemas oficiais.

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

20.6. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.

20.7. Em caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die.

20.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

20.9. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

3390 4000 0101 2001- Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ

3390 4000 0201 2006- Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ

3390 4000 0301 2007- Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ

3390 4000 0401 2010- Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ

3390 4000 0401 2011- Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ

3390 4000 0501 2018- Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ

3390 4000 0502 2020- Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ

3390 4000 0601 2025- Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ

3390 4000 0701 2070- Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ

3390 4000 0801 2090- Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ

3390 4000 1001 2093- Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de

6 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do **Portal Pregão Online Banrisul**.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no **Portal Pregão Online Banrisul**.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto

da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

23.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.6. São partes integrantes deste edital:

I – Termo de Referência;

II – Orçamento Estimado;

III – Modelo de Proposta Comercial;

IV - Modelo de Declaração – Habilitação;

V – Minuta do Contrato.

Roque Gonzales- RS, 26 de maio de 2026.

Fernando Mattes Machry
Prefeito Municipal

ANEXO II
ORÇAMENTO ESTIMADO

PREFEITURA MUNICIPAL					
Item	Descrição	Un	Qtde	Valor unitário	Valor total
01	Módulo de contabilidade pública	Mês	12	R\$ 2.356,84	R\$ 28.282,08
02	Módulo de planejamento e orçamento	Mês	12	R\$ 921,18	R\$ 11.054,16
03	Módulo de diárias e adiantamentos	Mês	12	R\$ 427,50	R\$ 5.130,00
04	Módulo de controle interno	Mês	12	R\$ 292,22	R\$ 3.506,64
05	Módulo de convênios e parcerias	Mês	12	R\$ 407,78	R\$ 4.893,36
06	Módulo de tesouraria	Mês	12	R\$ 832,64	R\$ 9.991,68
07	Módulo de compras, licitações e contratos	Mês	12	R\$ 1.638,46	R\$ 19.661,52
08	Módulo de gestão de tributos municipais	Mês	12	R\$ 2.129,66	R\$ 25.555,92
09	Módulo de controle de arrecadação	Mês	12	R\$ 507,06	R\$ 6.084,72
10	Módulo de ISSQN	Mês	12	R\$ 578,66	R\$ 6.943,92
11	Módulo de dívida ativa e protestos	Mês	12	R\$ 563,77	R\$ 6.765,24
12	Módulo de ISS eletrônico e controle fiscal	Mês	12	R\$ 992,39	R\$ 11.908,68
13	Módulo de controle do IPTU	Mês	12	R\$ 512,00	R\$ 6.144,00
14	Módulo de controle do ITBI	Mês	12	R\$ 350,03	R\$ 4.200,36
15	Nota fiscal de serviços eletrônica	Mês	12	R\$ 1.041,00	R\$ 12.492,00
16	Módulo de patrimônio	Mês	12	R\$ 688,47	R\$ 8.261,64
17	Módulo de almoxarifado	Mês	12	R\$ 558,00	R\$ 6.696,00
18	Módulo de Recursos Humanos	Mês	12	R\$ 1.842,88	R\$ 22.114,56
19	Módulo de ponto eletrônico	Mês	12	R\$ 483,84	R\$ 5.806,08
20	Módulo do e-social	Mês	12	R\$ 437,26	R\$ 5.247,12
21	Portal do servidor	Mês	12	R\$ 396,48	R\$ 4.757,76
22	Portal da transparência	Mês	12	R\$ 792,41	R\$ 9.508,92
23	Portal do cidadão	Mês	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
24	Portal oficial	Mês	12	R\$ 398,33	R\$ 4.779,90
25	Aplicativo do cidadão	Mês	12	R\$ 490,79	R\$ 5.889,48
26	Protocolo e processos digitais	Mês	12	R\$ 1.774,43	R\$ 21.293,16
27	Módulo de ouvidoria	Mês	12	R\$ 277,00	R\$ 3.324,00
28	Módulo do ambiental	Mês	12	R\$ 859,26	R\$ 10.311,06
29	Módulo de veículos e frotas	Mês	12	R\$ 545,33	R\$ 6.543,96
30	Módulo de obras e serviços	Mês	12	R\$ 398,85	R\$ 4.786,20
31	Módulo de gestão da água	Mês	12	R\$ 419,80	R\$ 5.037,60
32	Módulo de indicadores de gestão	Mês	12	R\$ 667,64	R\$ 8.011,68

33	Módulo de Educação	Mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
34	Módulo de Saúde	Mês	12	R\$ 3.253,36	R\$ 39.040,32
35	Módulo da assistência social	Mês	12	R\$ 725,29	R\$ 8.703,48
Totalizadores				R\$ 32.160,71	R\$ 385.927,14

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Item	Descrição	Un	Qtde	Valor unitário	Valor total
36	Módulo de contabilidade pública	Mês	12	R\$ 1.019,88	R\$ 12.238,56
37	Módulo de planejamento e orçamento	Mês	12	R\$ 441,11	R\$ 5.293,32
38	Módulo de compras, licitações e contratos	Mês	12	R\$ 282,49	R\$ 3.389,88
39	Módulo de patrimônio	Mês	12	R\$ 323,09	R\$ 3.877,08
40	Módulo de Recursos Humanos	Mês	12	R\$ 895,51	R\$ 10.746,12
41	Módulo do e-social	Mês	12	R\$ 360,56	R\$ 4.326,72
42	Portal do servidor	Mês	12	R\$ 223,87	R\$ 2.686,44
43	Portal da transparência	Mês	12	R\$ 515,09	R\$ 6.181,08
44	Portal oficial	Mês	12	R\$ 430,79	R\$ 5.169,48
Totalizadores				R\$ 4.493,14	R\$ 53.917,68

SERVIÇOS ADICIONAIS (NÃO RECORRENTES)					
Item	Descrição	Un	Qtde	Valor unitário	Valor total
45	Serviço de implantação (Executivo)	Un	01	R\$ 40.836,95	R\$ 40.836,95
46	Serviços de treinamento, capacitação e atendimento técnico local (pós-implantação)	Hora	01	R\$ 221,00	R\$ 221,00
47	Serviços de consultoria, customização e personalização dos sistemas (pós-implantação)	Hora	01	R\$ 236,00	R\$ 236,00
48	Serviço de implantação (Legislativo)	Un	01	R\$ 10.500,94	R\$ 10.500,94
49	Serviço de treinamento, capacitação e atendimento técnico local (pós-implantação) - Legislativo	Un	01	R\$ 221,00	R\$ 221,00
50	Serviços de consultoria, customização e personalização dos sistemas (pós-implantação) - Legislativo	Un	01	R\$ 236,00	R\$ 236,00
Totalizadores					52.251,89
TOTAL GERAL					R\$ 492.087,71

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao elaborar a presente proposta, a licitante deverá utilizar papel timbrado da empresa contendo identificação completa.

À

Prefeitura Municipal de Roque Gonzales-RS

Processo Licitatório nº _____

Pregão Eletrônico nº _____

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual/Municipal: _____

Endereço Completo: _____

Cidade/UF: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

2. DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

3. OBJETO DA PROPOSTA

Apresentamos proposta para contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de gestão pública, em ambiente web, na modalidade SaaS, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção e demais serviços correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL					
Item	Descrição	Un	Qtde	Valor unitário	Valor total
01	Módulo de contabilidade pública	Mês	12		
02	Módulo de planejamento e orçamento	Mês	12		
03	Módulo de diárias e adiantamentos	Mês	12		
04	Módulo de controle interno	Mês	12		
05	Módulo de convênios e parcerias	Mês	12		
06	Módulo de tesouraria	Mês	12		

07	Módulo de compras, licitações e contratos	Mês	12		
08	Módulo de gestão de tributos municipais	Mês	12		
09	Módulo de controle de arrecadação	Mês	12		
10	Módulo de ISSQN	Mês	12		
11	Módulo de dívida ativa e protestos	Mês	12		
12	Módulo de ISS eletrônico e controle fiscal	Mês	12		
13	Módulo de controle do IPTU	Mês	12		
14	Módulo de controle do ITBI	Mês	12		
15	Nota fiscal de serviços eletrônica	Mês	12		
16	Módulo de patrimônio	Mês	12		
17	Módulo de almoxarifado	Mês	12		
18	Módulo de Recursos Humanos	Mês	12		
19	Módulo de ponto eletrônico	Mês	12		
20	Módulo do e-social	Mês	12		
21	Portal do servidor	Mês	12		
22	Portal da transparência	Mês	12		
23	Portal do cidadão	Mês	12		
24	Portal oficial	Mês	12		
25	Aplicativo do cidadão	Mês	12		
26	Protocolo e processos digitais	Mês	12		
27	Módulo de ouvidoria	Mês	12		
28	Módulo do ambiental	Mês	12		
29	Módulo de veículos e frotas	Mês	12		
30	Módulo de obras e serviços	Mês	12		
31	Módulo de gestão da água	Mês	12		
32	Módulo de indicadores de gestão	Mês	12		
33	Módulo de Educação	Mês	12		
34	Módulo de Saúde	Mês	12		
35	Módulo da assistência social	Mês	12		
Totalizadores					

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Item	Descrição	Un	Qtde	Valor unitário	Valor total
36	Módulo de contabilidade pública	Mês	12		
37	Módulo de planejamento e orçamento	Mês	12		
38	Módulo de compras, licitações e contratos	Mês	12		

39	Módulo de patrimônio	Mês	12		
40	Módulo de Recursos Humanos	Mês	12		
41	Módulo do e-social	Mês	12		
42	Portal do servidor	Mês	12		
43	Portal da transparência	Mês	12		
44	Portal oficial	Mês	12		
Totalizadores					

SERVIÇOS ADICIONAIS (NÃO RECORRENTES)					
Item	Descrição	Un	Qtde	Valor unitário	Valor total
45	Serviço de implantação (Executivo	Un	01		
46	Serviços de treinamento, capacitação e atendimento técnico local (pós-implantação)	Hora	01		
47	Serviços de consultoria, customização e personalização dos sistemas (pós-implantação)	Hora	01		
48	Serviço de implantação - Legislativo	Un	01		
49	Serviço de treinamento, capacitação e atendimento técnico local (pós-implantação) - Legislativo	Un	01		
50	Serviços de consultoria, customização e personalização dos sistemas (pós-implantação) - Legislativo	Un	01		
Total global					

Declaramos que:

- a) Temos pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Os preços apresentados contemplam todos os custos necessários à execução do objeto;
- c) A proposta é válida pelo prazo mínimo de ____ (____) dias;
- d) Cumpriremos integralmente as especificações técnicas e operacionais constantes no Termo de Referência;
- e) Atendemos às exigências legais relativas à proteção de dados, segurança da informação e demais normativos aplicáveis.

Local e Data: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL CARIMBO

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO - HABILITAÇÃO

Ao elaborar a presente proposta, a licitante deverá utilizar papel timbrado da empresa contendo identificação completa.

À
Prefeitura Municipal de Roque Gonzales-RS
Processo Licitatório nº _____
Pregão Eletrônico nº _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no certame em epígrafe, sob as penas da lei, que:

I – Tomou pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento posterior;

II – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

III – Cumpre os requisitos legais para enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, quando for o caso, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

IV – (Somente para ME/EPP) Observa o limite de receita bruta previsto em lei, declarando que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

V – Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

VI – Que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

VII – Que as declarações acima são verdadeiras e que está ciente de que a falsidade de qualquer informação implicará nas penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Local e Data: _____

Representante Legal

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES**, por intermédio do Poder Executivo e da Câmara Municipal de Vereadores, com sede Administrativa na Rua Padre Anchieta, nº 221, centro do Município de Roque Gonzales, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.982/0001-50, neste representado pelo, Sr. Fernando Mattes Machry, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 12/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de direito de uso de sistema informatizado de gestão pública, do tipo ERP, em ambiente web e na modalidade SaaS (Software as a Service), com hospedagem em nuvem, incluindo serviços de implantação, migração de dados, parametrização, customização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa

e evolutiva, a ser executado conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e conforme descrição abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL					
Item	Descrição	Un	Qtde	Valor unitário	Valor total
01	Módulo de contabilidade pública	12	Mês		
02	Módulo de planejamento e orçamento	12	Mês		
03	Módulo de diárias e adiantamentos	12	Mês		
04	Módulo de controle interno	12	Mês		
05	Módulo de convênios e parcerias	12	Mês		
06	Módulo de tesouraria	12	Mês		
07	Módulo de compras, licitações e contratos	12	Mês		
08	Módulo de gestão de tributos municipais	12	Mês		
09	Módulo de controle de arrecadação	12	Mês		
10	Módulo de ISSQN	12	Mês		
11	Módulo de dívida ativa e protestos	12	Mês		
12	Módulo de ISS eletrônico e controle fiscal	12	Mês		
13	Módulo de controle do IPTU	12	Mês		
14	Módulo de controle do ITBI	12	Mês		
15	Nota fiscal de serviços eletrônica	12	Mês		
16	Módulo de patrimônio	12	Mês		
17	Módulo de almoxarifado	12	Mês		
18	Módulo de Recursos Humanos	12	Mês		
19	Módulo de ponto eletrônico	12	Mês		
20	Módulo do e-social	12	Mês		
21	Portal do servidor	12	Mês		
22	Portal da transparência	12	Mês		
23	Portal do cidadão	12	Mês		
24	Portal oficial	12	Mês		
25	Aplicativo do cidadão	12	Mês		
26	Protocolo e processos digitais	12	Mês		
27	Módulo de ouvidoria	12	Mês		
28	Módulo do ambiental	12	Mês		
29	Módulo de veículos e frotas	12	Mês		
30	Módulo de obras e serviços	12	Mês		
31	Módulo de gestão da água	12	Mês		
32	Módulo de indicadores de gestão	12	Mês		

33	Módulo de Educação	12	Mês		
34	Módulo de Saúde	12	Mês		
35	Módulo da assistência social	12	Mês		
Totalizadores					

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Item	Descrição	Un	Qtde	Valor unitário	Valor total
36	Módulo de contabilidade pública	12	Mês		
37	Módulo de planejamento e orçamento	12	Mês		
38	Módulo de compras, licitações e contratos	12	Mês		
39	Módulo de patrimônio	12	Mês		
40	Módulo de Recursos Humanos	12	Mês		
41	Módulo do e-social	12	Mês		
42	Portal do servidor	12	Mês		
43	Portal da transparência	12	Mês		
44	Portal oficial	12	Mês		
Totalizadores					

SERVIÇOS ADICIONAIS (NÃO RECORRENTES)					
Item	Descrição	Un	Qtde	Valor unitário	Valor total
45	Serviço de implantação (Executivo e Legislativo)	01	Un		
46	Serviços de treinamento, capacitação e atendimento técnico local (pós-implantação)	01	Hora		
47	Serviços de consultoria, customização e personalização dos sistemas (pós-implantação)	01	Hora		
48	Serviço de implantação - Legislativo	Un	01		
49	Serviço de treinamento, capacitação e atendimento técnico local (pós-implantação) - Legislativo	Un	01		
50	Serviços de consultoria, customização e personalização dos sistemas (pós-implantação) - Legislativo	Un	01		
TOTAL GLOBAL					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. A execução dos serviços terá início a partir da emissão da Ordem de Início/Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE, a qual estabelecerá as diretrizes iniciais para a execução contratual.

3.2. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as disposições constantes no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e neste instrumento contratual, observando-se integralmente as especificações técnicas, operacionais e legais aplicáveis.

3.3. A execução do objeto ocorrerá no âmbito do Município de Roque Gonzales, abrangendo a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Vereadores, podendo os serviços serem realizados de forma presencial, remota ou híbrida, conforme a natureza da atividade e as necessidades da CONTRATANTE.

3.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar parcial ou totalmente o objeto licitado e os serviços de Implantação (instalação dos sistemas), Migração e Treinamento, deverão ser executados a partir da solicitação do município, que a seu critério poderá definir a prioridade.

3.5. A CONTRATADA deverá observar o cronograma de execução, as prioridades e as orientações definidas pela CONTRATANTE, garantindo a adequada implantação, operação e suporte da solução contratada.

3.6. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, ininterrupta e adequada, assegurando a disponibilidade, segurança e pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____ reais), conforme proposta vencedora da licitação apresentada pela CONTRATADA, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas operacionais e demais custos inerentes à prestação dos serviços.

4.2. Os valores serão executados conforme detalhamento constante na planilha de composição de custos e proposta comercial, podendo contemplar parcelas distintas relativas à implantação, serviços mensais e serviços sob demanda.

4.3. A execução financeira poderá ocorrer de forma descentralizada, cabendo à Prefeitura Municipal e à Câmara Municipal de Vereadores o pagamento das parcelas correspondentes aos serviços por elas efetivamente utilizados, conforme definição no Termo de Referência e na proposta contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante empenho prévio, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a verificação da conformidade da execução dos serviços.

5.2. O pagamento das parcelas observará a natureza dos serviços prestados, conforme previsto no Termo de Referência, podendo compreender:

- a) serviços de implantação, mediante aceite formal da etapa concluída;
- b) serviços mensais, de forma contínua e sucessiva;
- c) serviços sob demanda, conforme efetiva execução e autorização prévia da CONTRATANTE.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do processo licitatório, número do contrato, número do pregão eletrônico e demais informações necessárias à vinculação da despesa, devendo ser apresentada de forma clara e detalhada.

5.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quanto: à regularidade perante o INSS; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); aos demais tributos exigíveis, na forma da legislação vigente.

5.5. Quando houver alocação de mão de obra vinculada à execução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme exigido na legislação aplicável.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela CONTRATADA, sendo considerada como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

5.8. Caso o vencimento recaia em dia não útil, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 3390 4000 0101 2001-** Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ
- 3390 4000 0201 2006-** Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ
- 3390 4000 0301 2007-** Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ
- 3390 4000 0401 2010-** Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ
- 3390 4000 0401 2011-** Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ
- 3390 4000 0501 2018-** Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ
- 3390 4000 0502 2020-** Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ
- 3390 4000 0601 2025-** Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ
- 3390 4000 0701 2070-** Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ
- 3390 4000 0801 2090-** Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ
- 3390 4000 1001 2093-** Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os valores do contrato poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O reajuste será realizado mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, acumulado no período.

7.3. O reajuste deverá ser formalizado por meio de apostilamento, independentemente de termo aditivo, desde que não implique alteração do equilíbrio econômico-financeiro do

contrato.

7.4. Nos casos de prorrogação contratual, o reajuste será devido observando-se o período mínimo de 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes anteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, ocorrendo majoração ou redução geral comprovada do serviço superior a 3% (três por cento); será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.2. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, por intermédio da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores, no âmbito de suas respectivas competências:

- I – Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos neste contrato;
- II – Proporcionar as condições necessárias à adequada execução do objeto, incluindo acesso às informações, sistemas legados, infraestrutura e equipes envolvidas;
- III – Disponibilizar, quando necessário, equipe técnica e servidores responsáveis para acompanhamento da implantação, validação, homologação e operação da solução;
- IV – Determinar as providências necessárias quando verificada irregularidade na execução contratual, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o edital, o Termo de Referência e este contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- V – Designar gestor e fiscal(is) do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e ateste da execução dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

- VI – Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços, de forma tempestiva, inclusive quanto às regras de negócio, legislações municipais e rotinas administrativas;
- VII – Validar, homologar e aceitar as etapas da implantação, bem como os serviços prestados, mediante ateste formal;
- VIII– Zelar pela correta utilização dos sistemas pelos usuários, observando as orientações da CONTRATADA e as boas práticas de uso;
- IX – Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, inconsistências ou irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- X – Cumprir e fazer cumprir todas as disposições constantes neste contrato, no edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I – Executar o objeto contratado de forma integral, contínua e adequada, em conformidade com as disposições deste contrato, do Edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada;
- II – Disponibilizar solução de gestão pública integrada em ambiente web, na modalidade SaaS, assegurando sua disponibilidade, desempenho, segurança e pleno funcionamento durante toda a vigência contratual;
- III– Realizar a implantação da solução, compreendendo diagnóstico, migração de dados, configuração, parametrização, habilitação dos sistemas e treinamento dos usuários;
- IV– Efetuar a migração integral dos dados dos sistemas legados, garantindo a integridade, consistência, segurança e disponibilidade das informações, sem perda de dados;
- V – Prestar serviços de suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e legal, garantindo o adequado funcionamento da solução e sua conformidade com a legislação vigente;
- VI– Disponibilizar equipe técnica qualificada para execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- VII – Manter a solução atualizada quanto às exigências legais, especialmente no que se

refere à legislação federal, estadual, normas dos órgãos de controle e demais normativos aplicáveis à administração pública;

VIII – Assegurar a segurança da informação e a proteção dos dados tratados no âmbito da execução contratual, observando integralmente a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

IX – Manter sigilo absoluto sobre os dados, informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, não podendo utilizá-los para finalidade diversa da prevista;

X – Disponibilizar mecanismos de backup, recuperação de dados e continuidade do serviço, garantindo a preservação das informações e a segurança da operação;

XI – Comunicar à CONTRATANTE, de forma imediata, quaisquer incidentes, falhas ou indisponibilidades que possam comprometer a execução dos serviços;

XII – Atender às solicitações da CONTRATANTE dentro de prazos razoáveis, observada a complexidade da demanda e os níveis de serviço estabelecidos;

XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, exceto nas hipóteses expressamente admitidas neste instrumento;

XIV – Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

XV – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVI – Disponibilizar, ao término do contrato, todos os dados e informações gerados durante a execução contratual, em formato aberto e legível, assegurando a continuidade da gestão pública;

XVII – Cumprir todas as demais obrigações previstas neste contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite máximo de 15 (quinze) anos, desde que

demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições mais favoráveis para a CONTRATANTE.

11.2. A prorrogação da vigência contratual dependerá de manifestação formal da Administração, mediante justificativa técnica e comprovação da continuidade da necessidade, bem como da anuência da CONTRATADA.

11.3. Durante a vigência contratual, deverão ser observadas as condições de qualidade, desempenho, disponibilidade e atualização da solução, conforme estabelecido neste contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

12.1. A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade da prestação dos serviços contratados, garantindo o funcionamento regular da solução, mesmo diante de falhas técnicas, indisponibilidades ou eventos imprevistos.

12.2. Na ocorrência de incidentes que comprometam a disponibilidade ou o desempenho da solução, a CONTRATADA deverá adotar, de forma imediata, todas as medidas necessárias para restabelecimento dos serviços, incluindo a utilização de soluções alternativas, redundância de infraestrutura ou outros mecanismos de contingência.

12.3. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos custos e encargos decorrentes da adoção de medidas para garantia da continuidade dos serviços, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela CONTRATANTE nesses casos.

12.4. A eventual utilização de infraestrutura alternativa ou mecanismos de contingência não exime a CONTRATADA de cumprir os níveis de serviço e demais obrigações contratuais.

12.5. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer evento que possa comprometer a continuidade dos serviços, informando as causas, impactos e as providências adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

13.2. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

13.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Comprovadas as infrações, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de

6 (seis) anos.

14.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

14.5. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

15.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Largo para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Roque Gonzales, RS, ____ de _____ de ____

Fernando Mattes Machry
Prefeito Municipal

Representante da CONTRATADA